



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Parceria com o CTG Zeca Netto

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria entre o Município de São Jerônimo e o CTG Zeca Netto, visando à utilização de recursos provenientes de emenda impositiva destinada à aquisição e instalação de ventiladores de teto nas dependências da entidade.

O CTG Zeca Netto é entidade tradicionalista reconhecida pela sua relevância histórica, cultural e social no Município de São Jerônimo, desenvolvendo ações contínuas voltadas à preservação da cultura gaúcha, promoção de eventos comunitários, atividades formativas para jovens e integração social. Em razão deste papel consolidado na comunidade, o CTG constitui entidade de referência no interior do Município, sendo o único equipamento cultural da região com infraestrutura adequada para realização de atividades tradicionalistas, encontros comunitários e projetos de valorização cultural.

No presente caso, o objeto da parceria — aquisição e instalação de ventiladores de teto especificamente para melhorar a estrutura física do CTG Zeca Netto, entidade previamente indicada na emenda impositiva do vereador Paulo Sérgio, — caracteriza uma situação de inviabilidade de competição, tendo em vista que os recursos foram destinados explicitamente para este beneficiário, o que torna inviável a seleção de outra organização da sociedade civil.

Assim, a finalidade da emenda impositiva pressupõe a celebração direta da parceria com o CTG Zeca Netto, impossibilitando a competição entre outras entidades, uma vez que a destinação é nominada.

A melhoria da infraestrutura por meio da instalação de ventiladores de teto visa assegurar: melhores condições de conforto térmico aos participantes de atividades culturais; adequação do espaço para realização de eventos com grande circulação de pessoas; maior segurança e funcionalidade para o desenvolvimento das ações comunitárias; e, valorização e preservação do patrimônio cultural do município.

A parceria atende ao interesse público por: fomentar as manifestações culturais locais; fortalecer entidade reconhecida como patrimônio imaterial da comunidade; melhorar um espaço amplamente utilizado pela população; assegurar a correta execução da emenda parlamentar destinada ao benefício direto da coletividade.

Diante do exposto, resta demonstrada a inexigibilidade de chamamento público, conforme permissivo legal previsto na Lei nº 13.019/2014, para celebração de parceria com o CTG



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Zeca Netto, considerando a destinação específica dos recursos da emenda impositiva e a singularidade do beneficiário.

É o que tinha para justificar.

São Jerônimo, 01 de dezembro de 2025.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito